

EDITAL PRGDP N° 39/2019

O Reitor, da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, preferencialmente, de Professor Visitante Estrangeiro (PVE), ou Professor Visitante brasileiro residente no exterior, nos termos da Lei nº 8.745/93, Lei nº 12.425/11, do Decreto nº 6.593/2008, da Portaria MEC nº 243/2011, do Decreto nº 7.485/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259/2014, na Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e alterações dadas pela Lei 13.325/2016, na Resolução CUNI nº 059, de 18 de outubro de 2017 e as condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga destinada a apoiar a execução do Programa de Pós-graduação stricto sensu, conforme a descrição no quadro abaixo:

| Coordenação/ Diretoria | Contato | Vaga(s) | Titulação Exigida | Área de atuação | Área(as) consideradas para pontuação do currículo |
|---|--|---------|--|--|---|
| Programa de Pós-graduação em Engenharia Florestal | spg.dcf@ufla.br | 01 | PhD ou Doutorado em Forest Science, Forest Biometrics, Forest Management ou equivalente. | Manejo Florestal, subárea Biometria Florestal. | Ciências Agrárias I da CAPES |

1.2. O candidato deverá possuir o título de doutor há pelo menos 10 (dez) anos e ter reconhecida competência em sua área de atuação.

1.3. A comprovação da titulação exigida deverá ser feita com a apresentação de **diploma** de pós-graduação, conforme tabela do subitem 1.1.

1.4. O diploma apresentado para a contratação será submetido à apreciação da Banca Examinadora da respectiva área que, atestará se o referido diploma atende ao requisito de titulação solicitado.

1.4.1. No caso do professor visitante estrangeiro, ou brasileiro não residente no Brasil, cujo título de doutorado tenha sido obtido no exterior, a Unidade Acadêmica, por meio do Programa de Pós-Graduação, na qual o candidato pretende atuar, poderá acatar títulos e certificados de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras e ainda não revalidados, ou em fase de revalidação, traduzidos pela Diretoria de Relações Internacionais – DRI/UFLA.

1.5. O contrato de trabalho do PVE será de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva – DE, com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, no Brasil, nos termos da Lei nº 8.745/93.

1.6. A remuneração do PVE será definida com base na qualificação e experiência do candidato, atestada pela Banca Examinadora, que indicará em qual classe da Carreira de Magistério Superior deverá ser contratado, observada a correspondência com as faixas de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, Lei 12.772/2012 e alterações dadas pela Lei 13.325/2016, conforme abaixo:

I - na categoria de professor Visitante Sênior, o candidato deverá ser portador do título de Doutor por tempo igual ou superior a 10 (dez) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nível 1A ou 1B, segundo critérios da área de conhecimento específica à qual pertence o Programa de Pós-Graduação (Comitê de Área do CNPq), as quais serão remuneradas com vencimentos correspondentes aos de Professor Titular;

II - na categoria de Professor Visitante Pleno, o candidato deverá ser portador do título de Doutor por tempo igual ou superior a 10 (dez) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq nível 1C ou 1D, segundo critérios da área de conhecimento específica à qual pertence o Programa de Pós-Graduação (Comitê de Área do CNPq), as quais serão remuneradas com vencimentos correspondentes aos de Professor Associado IV;

1.7. A remuneração de que trata o subitem 1.6. será de:

| PVE | Classe correspondente ao Plano de Carreira do Magistério Superior - Lei 12.772/2012 | Remuneração |
|------------------|---|-------------|
| Visitante Sênior | Professor Titular | 19.985,24 |
| Visitante Pleno | Professor Associado IV | 18.152,68 |

1.8. A vigência do contrato será de, no mínimo, 3 (três) meses, respeitando o prazo máximo estabelecido no inciso V, Art. 4º da Lei 8.745/93.

1.9. Para a efetivação do contrato, o candidato aprovado deverá atender os requisitos abaixo elencados:

1.9.1. Apresentar toda documentação necessária para a contratação, disponível no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-estrangeiro.

1.9.2. Providenciar documentação necessária para obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo, inclusive, a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

1.9.3. Apresentar documento da instituição de origem que está liberado das atividades profissionais durante o período de vigência do contrato, salvo se aposentado ou autônomo.

1.9.4. A não apresentação de qualquer um dos documentos citados no subitem 1.9. impedirá a contratação do candidato aprovado.

1.10. Não haverá pagamento de qualquer tipo de despesa médica, acidente pessoal ou de terceiros. O PVE é responsável por todas as providências necessárias para contratação de seguro saúde, vida, acidentes.

1.11. O PVE é responsável pela aquisição de passagens aéreas e outros custos com transporte de seu local de origem até a UFLA e retorno, antes, durante e após o período do contrato.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital, disponível no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-estrangeiro e certificar-se de que preenche todos os requisitos para a investidura no cargo/área para o qual pretende concorrer.

2.1.1. O formulário de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-estrangeiro

2.2. As inscrições serão enviadas para o endereço eletrônico (e-mail) do Programa de Pós-Graduação para o qual irá concorrer, no período de **15/04/2019**, até **14/05/2019**.

2.3. Não haverá cobrança referente à taxa de inscrição.

2.4. É vedada a inscrição extemporânea.

2.5. Não serão aceitas inscrições via fax ou via postal.

2.6. A Universidade Federal de Lavras não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7. A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP) divulgará no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-estrangeiro, a partir de **20/05/2019**, a lista de candidatos inscritos.

2.8. Dos procedimentos para inscrição:

2.8.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

2.8.1.1. Enviar o formulário de inscrição para o endereço eletrônico (e-mail) do Programa de Pós-Graduação para o qual irá concorrer, juntamente com o Plano de Trabalho e curriculum vitae, contendo link das publicações mais relevantes, conforme disposto no subitem 3.1.1.

2.8.2. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFLA não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.9. Os endereços eletrônicos de cada Programa de Pós-Graduação estarão disponíveis no item 1.1. deste edital.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. A seleção do PVE far-se-á por processo seletivo simplificado, por meio de **análise do Currículo** e de **Plano de Trabalho**, por Banca Examinadora constituída por pelo menos três docentes e um suplente, detentores de titulação igual ou superior à exigida na seleção, cuja composição será divulgada no site www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-estrangeiro.

3.1.1. Para a avaliação da Prova de Títulos e do Plano de Trabalho, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, o Curriculum Vitae com o link das publicações mais relevantes, e o Plano de Trabalho proposto.

3.1.2. A Avaliação da Prova de Títulos dos candidatos se dará conforme os critérios de pontuação estabelecidos na Resolução CUNI nº 059/2017.

3.2. O Plano de Trabalho, etapa complementar à seleção do PVE, deverá ser redigido no máximo em 10 laudas, em português, inglês ou espanhol, devendo conter a contribuição que o candidato dará ao Programa de Pós-Graduação em relação às atividades acadêmicas, técnicas e científicas, ressaltando:

I – As atividades acadêmicas em cursos de graduação na UFLA, na forma de aulas esporádicas ou atividades condensadas em língua estrangeira;

II – As atividades acadêmicas na forma de disciplinas condensadas em língua estrangeira no Programa de Pós-graduação que atuará de forma direta e para outros Programas interessados;

III – A participação em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e em bancas de defesa de mestrado e doutorado;

IV – As atividades de extensão organizadas por Núcleos de Estudos da UFLA e pelo Programa de Pós-graduação;

V – A inserção nas atividades de pesquisas do Programa de Pós-graduação interessado;

VI – A redação em língua estrangeira e participação na co-autoria de publicações científicas em periódicos científicos internacionais de elevado impacto.

3.3. A pontuação ao plano de trabalho será atribuída da seguinte forma:

I - Qualidade do plano de trabalho levando em consideração o potencial de contribuição para o fortalecimento do Programa de Pós-Graduação no que tange a melhoria da produção intelectual e o potencial de inovação - (0 a 4 pontos);

II – Exequibilidade do plano de trabalho considerando a contribuição nas atividades de ensino e extensão em língua estrangeira nos cursos de graduação e em Programas de Pós-graduação - (0 a 4 pontos);

III – Impacto do plano de trabalho na melhoria do desempenho da pesquisa e capacidade de estabelecer vínculos, parcerias e redes de pesquisa com instituições nacionais e internacionais, e capacidade de concorrer/obter recursos junto às agências de fomento – (0 a 2 pontos).

3.4. O Plano de Trabalho será defendido pelo candidato por **meio eletrônico (videoconferência)**, perante Banca Examinadora.

3.5. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação informará ao(s) candidato(s) inscrito(s), por e-mail, a **data e o horário** para a defesa do Plano de Trabalho, **21(vinte e um) dias** após o encerramento das inscrições.

3.6. A nota final de cada candidato será o somatório de 60% (sessenta por cento) no currículo e de 40% (quarenta por cento) no plano de trabalho, incluindo a defesa perante a banca examinadora em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Resolução CUNI nº 059/2017.

3.7. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 70% no plano de trabalho.

3.7.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior produção científica, e em seguida o tempo de experiência.

3.8. Será contratado o candidato que obtiver maior nota final.

3.9. O resultado final do processo seletivo, em ordem decrescente de classificação, será divulgado no site www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-estrangeiro.

4. DOS RECURSOS

4.1. Após a publicação do resultado final, os candidatos poderão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, requerer revisão de suas avaliações, em requerimento devidamente protocolado, dirigido ao Programa de Pós-Graduação responsável pela seleção.

4.1.1. O recurso será interposto por meio de requerimento fundamentado, impresso e assinado, em formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-estrangeiro, podendo o recorrente juntar os documentos que julgar convenientes.

4.1.2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail indicado no quadro do subitem 1.1, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-visitante-estrangeiro.

4.1.2.1. Não serão aceitos recursos interpostos de forma diversa à prevista no subitem 4.1.2., bem como recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.

4.1.2.2. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo e após exaurida a esfera administrativa.

4.2. A Banca Examinadora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise e decisão dos recursos, por meio de emissão de parecer, e dará ciência aos candidatos por meio de correspondência eletrônica.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A validade da seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Administração.

5.2. A inscrição na seleção implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e na Resolução CUNI nº 059/2017, expedientes dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.3. A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância às disposições legais pertinentes.

5.4. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5.5. O candidato aprovado deverá submeter-se a exame admissional na Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO/UFLA, com vistas à apuração de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cuja comprovação deverá ser apresentada para o ato de efetivação do contrato.

5.6. O candidato aprovado que for convocado, por e-mail, deverá comunicar seu interesse no contrato em até 5 dias. O candidato que não se pronunciar no prazo será considerado desistente da vaga

5.6.1. A efetivação do contrato será feita conforme solicitação do Programa de Pós-Graduação interessado e após a tramitação do processo de admissão

5.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor da UFLA, ouvidas as Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP) e Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

5.8. Mais informações poderão ser obtidas na Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

Lavras, 10 de abril de 2019.

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO
Reitor